PRIMEIRA ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 085/2022 PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 202/2022.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 14/12/2023

Aos 18 (dezoito) dias do mês de maio de 2023, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas C RIFFEL COMERCIAL, CNPJ Nº 20.474.900/0002-69, estabelecida na rua Santa Marta, nº 151, sala 02, bairro Bela Vista, Palhoça/SC, CEP: 88132-712; COMERCIAL UNYLUX LTDA, CNPJ Nº 01.778.749/0001-27, estabelecida na Avenida Assis Brasil, nº 854, bairro Santa Maria Goreti, Porto Alegre/RS, CEP 91010-000; INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ 05.117.514/0001-45, estabelecida na Avenida Angelo Macalós, nº 309, sala 02, bairro Centro, Espumoso/RS, CEP: 99400-000 e R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ Nº 30.981.793/0001-38, estabelecida na Rua Pedro João Pereira, nº 1195, pav.02, bairro Mato Alto, Araranguá/SC, CEP: 88904-150, pelo seus representantes infra-assinados, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº.123/2006 e Decreto Municipal n.º 80/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO ELETRÔNICO nº. 202/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, REGISTRO DE PREÇOS aquisição de material elétrico para o Departamento Municipal de Iluminação Pública, conforme especificação abaixo:

a) Para a empresa C RIFFEL COMERCIAI, CNPJ Nº 20.474.900/0002-69, os seguintes itens:

	QUAN		EM		MARCA	VALOR UN
ITEM	T	UN	В	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO		
13	150	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 70 W A. P. tensão 220 V 60 HZ, medindo 0,7 cm largura x 14,5 de comprimento x 0,7 cm de altura com selo PROCEL estampado no produto e com caneca pintada.	GOODLUX	R\$ 37,00

b) Para a empresa **COMERCIAL UNYLUX LTDA**, **CNPJ Nº 01.778.749/0001-27**, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
1	600	UN	UN	Base para relé fotoelétrico, modelo	TCL	R\$ 4,60



				chado de 360°, com haste		
				galvanizada a fogo padrão ABNT.		
2	131	UN	UN	Braço curvo em aço galvanizado	ILUMET	R\$ 95,00
				SAE 1020 para iluminação pública		
				com encaixe de 48,3 mm (diâmetro		
				externo), projeção 1,5 m, parede do		
				tubo espessura 2,5 mm, conforme		
				especificações técnicas do CEIP.		
3	1.500	M	M	Cabo multiplex 1 x 10 + 10 mm (1	F	R\$ 1,95
				fase + neutro)	CONDUTOR	
					ES	
6	800	UN	UN	Conector paralelo de 1 parafuso.	CELFER	R\$ 3,00
7	150	UN	UN	Parafuso francês 5/8 x 70	3N	R\$ 4,00
				galvanizado a fogo, com polca para		
				fixar o braço da luminária na		
				abraçadeira.		
11	20	UN	UN	Reator de 400 W metálico, de uso	REATEC	R\$ 64,40
				externo 220V 60 HZ com alto fator		
				de potência, com caneca pintada		
				sem base para relé e fotoelétrico.		
12	500	UN	UN	Reator externo vapor sódio 250 W,	REATEC	R\$ 50,00
				220 V, 60 HZ alto fator de		
				potencia, com caneca pintada sem		
				base para relé e fotoelétrico com		
				selo PROCEL/INMETRO		
				estampado no produto. Deverá ser		
				anexada a proposta o relatório do		
				selo PROCEL outorgado a este		
1.4	100	TINI	TINI	reator.	MII ENIO	D¢ 27.00
14	100	UN	UN	Abraçadeira de 180 mm, com 3	MILENIO	R\$ 27,00
15	100	TINT	UN	parafusos para fixar luminária.	MII ENIO	D¢ 20 00
15	100	UN	UIN	Abraçadeira de 200 mm, com 3	MILENIO	R\$ 28,00
16	100	UN	UN	parafusos para fixar luminária.	MILENIO	D\$ 20.00
10	100	UIN	UIN	Abraçadeira de 220 mm, com 3	MILENIO	R\$ 29,00
				parafusos para fixar luminária.		



17	100	UN	UN	Abraçadeira de 230 mm, com 3	MILENIO	R\$ 27,40
				parafusos para fixar luminária.		
18	50	UN	UN	Abraçadeira de 250 mm, com 3	MILENIO	R\$ 28,00
				parafusos para fixar luminária.		
19	50	UN	UN	Abraçadeira de 260 mm, com 3	MILENIO	R\$ 28,50
				parafusos para fixar luminária.		
20	50	UN	UN	Abraçadeira de 270 mm, com 3	MILENIO	R\$ 28,75
				parafusos para fixar luminária.		
21	00	UN	UN	Abraçadeira de 280 mm, com 3	MILENIO	R\$ 40,00
				parafusos para fixar luminária.		
22	00	UN	UN	Abraçadeira de 300 mm, com 3	MILENIO	R\$ 36,00
				parafusos para fixar luminária.		
23	200	UN	UN	Armação galvanizada a fogo AR11	MS	R\$ 19,60
				(1 isolador), padrão CEEE com		
				isolador roldana.		
24	10	UN	UN	Contactora de 220 V, 50 CV	SIBRATEC	R\$ 120,00
25	10	UN	UN	Contactora de 220V, 25 CV	SIBRATEC	R\$ 68,00
28	50	UN	UN	Luminária pública CEIP-3, fechada	EMPALUX	R\$ 250,00
				para lâmpada VSAP 100 watts e		
				150watts, constituída por corpo em		
				alumínio injetado; pintura		
				eletrostática com tinta poliéster em		
				pó, protegida contra raios UV;		
				refletor fabricado em uma única		
				chapa de alumínio estampada,		
				polido quimicamente e anodizado,		
				com espessura mínima de 1 mm,		
				com alto grau de pureza (99,5%),		
				com alojamento para equipamentos		
				auxiliares (reator, capacitor, ignitor)		
				COM base para relé foto eletrônicos;		
				o refletor deve ser independente do		
				corpo da luminária; difusor de		
				fechamento do grupo ótico em		
				policarbonato injetado liso com		



				proteção contra raios UV e com		Γ
				junta de vedação em material não		
				degradável; porta lâmpada rosca E-		
				40 em porcelana reforçada,		
				conforme NBR 60238/2006 e NBR		
				IEC 60598-1; a luminária deverá		
				permitir o uso de reator integrado		
				juntamente com o capacitor e o		
				ignitor; com conector de engate		
				rápido (Kit Removível), macho;		
				sistema de fixação do braço, tipo		
				encaixe liso, compatível com braço		
				de diâmetro externo de 48,3 mm;		
				parafusos de fixação do braço		
				devem ser em aço inoxidável ou		
				ferro galvanizado a fogo; grau de		
				proteção mínimo – IP 65 para o		
				grupo ótico e IP 33 para o		
				compartimento de equipamentos		
				auxiliares; rendimento óptico		
				mínimo de 75%. Demais		
				especificações conforme Manual de		
				Especificações		
				Técnicas, Versão 2, de setembro de		
				2007, elaborado pelo Centro de		
				Excelência em Iluminação Pública –		
				CEIP PUC/RS.		
29	350	UN	UN	Parafuso ½ x 30 com arruela e	MILENIO	8,50
	330			polca, galvanizado a fogo.	WILLIAM	0,50
30	250	UN	UN	Porca para parafuso de ½ x 30	MILENIO	1,00
31	150	UN	UN	Reator interno de sódio 150W 220V	REATEC	R\$ 60,00
J1	150	UIN	OIN		REATEC	Ι ΑΦ ΟΌ,ΟΌ
				60HZ, alto fator de potência, com		
				caneca pintada, com núcleo aberto,		
	1		1	com chassi para luminária da marca		l
				Opala, com tamanho máximo de 5,5		



		,				
				cm de largura x 8,5 cm de		
				comprimento x 6,5 cm de altura, isto		
				é para a continuação de serviços e		
				com selo Procel/INMETRO		
				estampado no produto. Deverá ser		
				anexada a proposta o relatório do		
				selo Procel outorgado a este reator.		
32	70	UN	UN	Reator interno vapor de sódio 250W	REATEC	R\$ 56,50
				220V 60 HZ, alto fator de potência,		
				com caneca pintada, com selo		
				Procel estampado no produto.		
				Deverá ser anexada a proposta o		
				relatório do selo Procel outorgado a		
				este reator.		
33	120	UN	UN	Reator interno vapor de sódio,	REATEC	R\$ 40,00
				núcleo aberto, 100W 220V 60 HZ,		
				alto fator de potência, com caneca		
				pintada, com chassi para luminária		
				da marca Opala, com tamanho		
				máximo de 5,5 cm de largura x 8,5		
				cm de comprimento x 6,5 cm de		
				altura, isto é para a continuação de		
				serviços e com selo		
				Procel/INMETRO estampado no		
				produto. Deverá ser anexada a		
				proposta o relatório do selo Procel		
				outorgado a este reator.		
35	100	UN	UN	Luminária fixa simples com tela de	ILUMET	R\$ 30,00
				proteção para lâmpada de 125W,		
				com suporte E27, sem braço.		
36	50	UN	UN	Luva Vaqueta, tamanho nº 9,	PROTEFIX	R\$ 20,50
				confeccionada em couro bovino		
				curtido ao cromo, com reforço entre		
				o polegar e o indicador, com ou sem		
				reforço palmar interno, com reforço		
1			1	1		



				entre polegar e indicador, com elástico embutido no dorso, costurada com linha de nylon, com espessura em média 1,20 mm e gramatura 0,057 gramas/cm² ou 0,57 kg/m²		
37	10	UN	UN	Broca para madeira ½", 40cm, fabricada em aço carbono, com dureza da parte de corte de 40 HRc, corpo polido e envernizado, tempera total no corpo.	WONDER	R\$ 99,00
41	500	M	RL	Cabo multiplex 1 x 10 +10 mm (fase + neutro).	F CONDUTOR ES	R\$ 2,00
44	500	UN	UN	Luminária fixa simples com tela de proteção para lâmpada de 125W, com suporte E27, com braço de 1 metro de comprimento.	ILUMET	R\$ 44,00

c) Para a empresa INSTALART MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ Nº 05.117.514/0001-45, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
40	50	UN	UN	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte curvo comprimento 3 m x 48,3 mm.	ILUMET	R\$ 213,00
43	50	UN	UN	Luminária fechada 250W E40 refrator em lente plana ou policurvo de cristal temperada e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento, com braço de suporte	ILUMET	R\$ 213,00



			curvo comprimento 3m x 48,3 mm.		
--	--	--	---------------------------------	--	--

d) Para a empresa R. ADAM NUNES MATERIAIS ELÉTRICOS, CNPJ Nº 30.981.793/0001-38, os seguintes itens:

ITEM	QUANT	UN	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UN
4	250	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 70 principal: 10-95 mm² derivação: 1,5 – 10 mm²,	MCI	R\$ 3,85
				torque de ajuste nominal: 8 N.M		
5	200	UN	UN	Conector isolado de derivação perfurante CDP 95 principal: 16 – 95 mm² derivação: 4 – 35 mm².	MCI	R\$ 6,50
8	200	UN	UN	Suporte E27 de 1 parafuso para luminária.	DECORLUX	R\$ 1,40
9	200	UN	UN	Suporte E27 de 2 parafuso para luminária.	DECORLUX	R\$ 1,55
10	1000	UN	UN	Lâmpada tubular de 150W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 17.290 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	EMPALUX	R\$ 14,00
26	30	UN	UN	Lâmpada de 400 W metálica E40	EMPALUX	R\$ 19,00
27	550	UN	UN	Lâmpada tubular de 250W 220V E40, sódio, com vida mediana de 32.000 horas e fluxo luminoso de 35.000 lumens. Deverá ser anexada a proposta o relatório do selo Procel outorgado a esta lâmpada.	ALUDAX	R\$ 16,30
34	100	UN	UN	Rolo de 20 metros de fita isolante.	DECORLUX	R\$ 3,60
38	500	M	M	Fio plastichumbo 2 x 1,5 mm cobre	MEGA	R\$ 2,15

e) ITENS CANCELADOS

39	150	RO	100	Fio sólido anti chama 450 V 750 V	
		LO	M	BWF norma NBR 1 x 1,5, cor	



				preto, NM 247-3 Selo registro de segurança	
42	150	RL	RL	Fio sólido anti chama 450 V 750 V BWF norma NBR 1 x 1,5, cor preto, NM 247-3 Selo registro de segurança.	

- 1.2- A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 1.2.1 **Local de entrega:** As entregas serão parciais, realizadas em até 10 (dez) dias após o recebimento de cada nota de empenho diretamente na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas, de segunda à sextafeira, aos cuidados do fiscal responsável pela entrega Sr. Maurício Velho Aguiar, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório.
- 1.2.2 Os materiais estarão sujeitos a devolução caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este, em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar a troca imediata do produto, em até 03 (três) dias..
- 1.2.3 A empresa vencedora deverá ter sempre em estoque e em perfeitas condições de uso, o material objeto desta licitação.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.
- 2.2 Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da Patrulha não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3 Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 202/2022** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.
- 3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.
- 3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

- 3.4 Havendo atraso no pagamento do objeto contratual, o contratante pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.7 Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV - DA ENTREGA E DO PRAZO

- 4.1. O prazo de entrega será de até 10 (dez) dias, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.
- 4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 4.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.
- 4.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 4.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 − Do Município:
- 5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- 5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
- 5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;
- 5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
- 5.2 Da Detentora da Ata:
- 5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;
- 5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
- 5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;



- 5.2.4. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, se houver;
- 5.2.5. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 5.2.6. Manter em estoque durante a validade da ata os objetos licitados.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2 A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5 A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1 Salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, nos casos de descumprimento contratual pela CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá decidir pela RESCISÃO CONTRATUAL, independentemente das seguintes penalidades, bem como, a obrigação de reparar/indenizar o prejuízo causado.
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, bem como a obrigação de reparar o dano causado;
- h) as penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;
- i) nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- j) da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f", "g" do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

- k) A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- l) Os valores atualizados dos contratos para aplicação das penalidades se darão através do IPCA, conforme Decreto Municipal.

CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
- 9.1.1 a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
- 9.1.2 a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3 a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4 em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5 os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6 por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 9.3 Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 10.1 A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Precos), os quantitativos das aquisições.
- 10.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 202/2022** e as propostas das empresas supracitadas classificada em 1º lugar no certame supranumerado.



12.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decretos Municipais n.º 565/2005 e 126/2012 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

RODRIGO GOMES
Assinado de forma digital por RODRIGO GOMES
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045
Dados: 2023.05.18 14:50:12

Rodrigo Gomes Massulo Prefeito

> Tédi Rancheski Pregoeiro